

**LEI Nº 1.528/2007 – DE 15 DE MARÇO DE 2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11/1 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.008,51
3.1.90.13/2 – Obrigações Patronais .....	R\$ 946,68
3.1.90.94/3 – Indenizações Restituições Trabalhistas .....	R\$ 500,00
3.3.90.30/6 – Material de Consumo .....	R\$ 1.688,76
3.3.50.41/4 – Contribuições.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39/8 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 1.025,63
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 6.169,58</b>

**Art. 2º.** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
4.4.90.52/10 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 6.169,58
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 6.169,58</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**